



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO nº 052/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação das medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de São João do Arraial-PI, à pandemia do novo coronavírus COVID-19.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de São João do Arraial-PI, e

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de enfrentamento ao COVID19, Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o decreto municipal 050, de 01 de setembro de 2020, que Dispõe sobre medidas complementares, alteração e manutenção das medidas temporárias destinadas ao funcionamento de atividades comerciais, estabelecendo parâmetros sanitários em razão da prevenção ao novo coronavírus, no âmbito do município de São João do Arraial-PI.

DECRETA

Art.1º - Ficam estendidos os prazos das medidas restritivas, das cobranças e de suspensão constantes no Decreto nº 050, de 01 de setembro de 2020, até de 30 de setembro de 2020.

§ 1º Excetuam-se das restrições de horário previstas no caput deste artigo, as farmácias, fornecimento de gás e água e postos de combustíveis, os quais funcionarão com atendimento presencial somente de segunda às sextas feiras, de 07h:00m até as 18h:00m e sábado de 07h:00m até as 12h:00m.

§ 2º Estarão suspenso aos sábados a partir das 12h:01m e aos domingos com possibilidade de prorrogação, o funcionamento de toda e qualquer atividade comercial em todo município de São João do Arraial-PI, até 30 de setembro de 2020, sendo permitido somente o formato delivery (até às 22h:00m) para os serviços de alimentação como padarias, restaurantes, lanchonetes e pizzarias, fornecimento de água e gás.

Art. 3º - A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela vigilância sanitária municipal como apoio da Polícia Militar e/ou de comissão responsável, criada pela Secretaria de Saúde para apoiar as ações de fiscalização das normas decretadas neste documento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI, em 17 de setembro de 2020.


BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal